

**LEI Nº 10.606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (entroncamento com a BR-020 ao entroncamento com a BR-040, no Distrito Federal).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclua-se no item 2.2.2 Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o seguinte trecho rodoviário:

"2.2.2 Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal:

.....

BR

PONTOS DE PASSA- GEM

UF

EXTENSÃO

(Km)

SUPERPOSIÇÃO

BR

KM

450

ENTRONCAMENTO COM A BR-020

ENTRONCAMENTO COM A BR-040

DF

36,0

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO **João Henrique**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.12.2002